



ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 45/2018

PA Nº 3468/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e, do outro lado, a empresa **CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.333/0001-35 com sede na Rua Joaquim de Almeida nº287, Mirandópolis, São Paulo -SP, CEP 04.050-011 representada neste ato pelo Sr(a). **ROBERTA MOTA LEITE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 205.384.018-85 e RG nº 25640321-1 SSP/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 3468/2020, exarado no doc. 217, do PA nº 3468/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A prorrogação da vigência do contrato;
- b) A reativação de 01 (um) posto suspenso;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



O Contrato nº 45/2018 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame de reajuste/repactuação a ser postulado, conforme solicitado em doc. 196.

CLÁUSULA QUARTA – DA REATIVAÇÃO DE 01 (UM) POSTO SUSPENSO

Registra-se a reativação de 01 (um) dos 02 (dois) postos suspensos, no dia 28 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Consigna-se o período de suspensão contratual de 120 (cento e vinte) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias, por força de ajuste entre as partes, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, compreendida no período de 14 de maio a 13 de novembro de 2020, quando as obrigações dos contratantes ficaram reciprocamente suspensas, sem prejuízo do prazo antes ajustado para sua execução (v. CLÁUSULA SEGUNDA).

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o período de suspensão previsto no *caput*, o novo prazo de execução contratual será de 14 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, de acordo com o disposto na Cláusula Vinte e Dois do contrato.

R



Parágrafo Primeiro - A Inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante e encontra amparo legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no Instrumento primitivo e não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, novembro de 2020.

JOSE EVANDRO DE SOUZA
Assinado de forma digital por
JOSE EVANDRO DE
SOUZA:30816326
Dados: 2020.11.14 17:27:11 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL
TRT- 16ª REGIÃO


ROBERTA MOTA LEITE PEREIRA DA SILVA
CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA EPP

Congonhas Air Smile Odontologia Ltda-ME
CNPJ: 07.742.333/0001-35 - I.E. Isenta

Testemunhas:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Fabio Pereira da Silva

(Assinatura)

Nome:

CPF: 154312368-89

Edson Paulino

Nome:

(Assinatura)

CPF:

094.740-028-19